

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



## ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

### “Abertura dos Envelopes de Habilitação”

**PROCESSO: 027/2019.**

**TOMADA DE PREÇOS: 003/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.**

Ata de abertura do envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, conforme Edital. Aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitação designada pela Portaria nº 09 de 09 de janeiro de 2019, composta pelos seguintes membros: Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*, Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*, e Guilherme Bernardino Dias – *Membro*. Foram protocolados os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, devidamente lacrados da empresa: **NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38**, neste ato não representada, destacando ser a mesma a única proponente. Ato contínuo os envelopes foram rubricados por todos da comissão. Procedendo a abertura e conferência da documentação do envelope nº 01 “HABILITAÇÃO”, ficou constatada que a única proponente interessada no certame, à empresa **NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ: 10.558.895/0001-38**, atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital, tendo sua Habilitação positiva, assim ficando apta para participação no certame. Em seguida toda documentação foi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

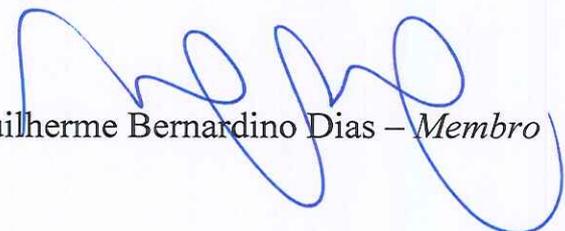


rubricada pelos membros da comissão. O senhor Presidente informa que em seguida procederá à abertura do Envelope 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”, assim realizando o julgamento da proposta apresentada, justificando que devido à única empresa participante no certame ter sido Habilitada, é caso de não aplicação do prazo recursal por não haver prejuízo no caso em questão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes ao certame. Eu, Guilherme Araújo Bassetto, escrevi, digitei e subscrevi.

### Comissão:

  
Alexandre Messias Bezerra – *Presidente*

  
Guilherme Araújo Bassetto – *Vice-Presidente*

  
Guilherme Bernardino Dias – *Membro*